



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3466/2012**

**INSTITUI O DIA DE COMBATE A  
HIPERTENSÃO ARTERIAL E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído anualmente, no dia 26 de abril no Município de Guarapari, o dia de combate a hipertensão arterial.

**Art. 2º.** O dia de combate a hipertensão arterial terá como objetivo a conscientização da população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 31 de agosto de 2012.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) nº. 129/2012  
Autoria do PL nº. 129/2012: Vereador Thiago Paterlini Monjardim  
Processo Administrativo Nº. 15.457/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 06 SET. 2012
PROTOCOLO
Nº 2344